

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.194/2001**

---

## **RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica reconhecida por esta Lei, como de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO GRUPO DO SOL DA TERCEIRA IDADE DO JARDIM OLÍMPICO E ADJACENTES, sediada na Av.W - 5 s/nº, Qd.26, Lt.14, Jardim Olímpico, neste Município, CNPJ Nº 02.668.224/00014-00. Art.2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e um.  
WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO